

LEI MUNICIPAL Nº. 2205, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

*“INCLUI NOVAS ATRIBUIÇÕES NO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE”.*

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Ficam incluídos os incisos XIII, XIV e XV ao art. 58-B da Lei nº 1.230, de 03 de fevereiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação.

“XIII - Operar, coordenar e supervisionar a manutenção, distribuição e tratamento de água e esgoto

XIV – Coordenar e controlar a execução das atividades ligadas ao estudo, projeto, administração, manutenção dos serviços de água e esgoto e de seu tratamento”

XV – Coordenar e controlar a execução da limpeza pública.”

Art. 2º - Os cargos vinculados às novas atribuições do Departamento Municipal de Meio Ambiente passam a integrar a estrutura administrativa desta Diretoria.

Art. 3º - As alterações previstas no art. 1º poderão ser efetivadas por meio de decreto, com a finalidade de remanejamento das dotações orçamentárias relativas às novas atribuições do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 06 de agosto de 2025

MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL